



Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director-Geral: AOTR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.841

BELEM — SEXTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 1961

DECRETO N. 3476 — DE 22 DE
MAIO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3156, de 28 de setembro de 1960, que promoveu ao posto de major, o capitão da Polícia Militar do Estado, Sebastião Venâncio de Almeida Corumbá.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01197/60 OF/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 3514, de 24 de outubro de 1960, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3156, de 28 de setembro do mesmo ano, que promoveu ao posto de major, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1953, o capitão da Polícia Militar do Estado, Sebastião Venâncio de Almeida Corumbá e reformá-lo no aludido posto, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de vinte e três mil duzentos e quarenta e sete cruzeiros (Cr\$ 23.247,00) mensais, ou sejam duzentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 278.964,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro de 1960.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 3483 — DE 24 DE
MAIO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3263, de 11 de novembro de 1959, que promoveu ao posto de 1.º tenente, o 2.º dito, da Polícia Militar do Estado, Severino de Moraes Menezes.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01499/60 OF/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 3641, de 20 de dezembro de 1960, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3263, de 11 de novembro do mesmo ano, que promoveu

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo Expediente

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Sr. CAVALEIRO DE MACÊDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ao posto de 1.º tenente, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1953, o 2.º dito, da Polícia Militar do Estado, Severino de Moraes Menezes e reformá-lo no aludido posto, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de dezoito mil quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros (Cr\$ 18.447,00) mensais, ou sejam duzentos e vinte e um mil trezentos e sessenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 221.364,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro de 1960.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 3523 — DE 16 DE
JUNHO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3272, de 11 de novembro de 1959, que promoveu ao posto de major, o capitão da Polícia Militar do Estado, Augusto Aureliano Dias.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01499/60 OF/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 3830, de 28 de abril do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3272, do mesmo ano, que promoveu ao posto de major, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1953, o capitão da Polícia Militar do Estado, Augusto Aureliano Dias, e reformá-lo no aludido posto, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de vinte

e três mil duzentos e quarenta e sete cruzeiros (Cr\$ 23.247,00) mensais, ou sejam duzentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 278.964,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro de 1960.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 3534 — DE 16
JUNHO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3134, de 26 de setembro de 1960, que promoveu a graduação de 3.º sargento, o cabo da Polícia Militar do Estado, Ciro Pereira Maia.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01499/60 OF/SIJ,

**LEIA NESTA EDIÇÃO
SUMARIO**

S. E. C. C. A. O. I

ATOS DO PODER

EXECUTIVO

Decretos ns. 3776, 3483, 3533, 3324 e 3551, de 22, 24, 15, 16, e 23/6/61.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Governador com o Sr. Secretário, em 3/7/61.

Despachos proferidos pelo sr. Secretário, em 6/7/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Expedientes despachados pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita, em 23/6/61.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor, em 3/7/61.

S. E. C. C. A. O. II

Atos do Poder Judiciário

DIÁRIO DA JUSTIÇA

S. E. C. C. A. O. III

BOLETIM ELEITORAL

S. E. C. C. A. O. IV

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

S. E. C. C. A. O. V

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator-chefe — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	500,00
Número avulso ..	5,00
Número atrasado ..	6,00

Estados e Municípios:

Anual	Cr\$ 1.500,00
Semestral	750,00

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 página de contabilidade, 1 vez —	Cr\$ 2.000,00
1 página comum, 1 vez —	Cr\$ 2.000,00

Por mais de duas vezes —
10 % de abatimento.

Mais e cinco vezes — 20 %
de abatimento.

O centmetro, por coluna —
Cr\$ 30,00.

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30), às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

01402/60/OF/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 3509, de 25 de

outubro de 1960, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3134, de 26 de setembro do mesmo ano, que promoveu a

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo.

Sr. Dr. Governador do Estado, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 3/7/61.

Ofícios:

N. 2, da Polícia Militar, propondo a transferência para a reserva remunerada do 2.º sargento Raimundo dos Santos Sousa, anexo uma informação do D.S.P. — Baise-se ato, nos termos do parecer do Dr. Consultor Jurídico do D.S.P.

N. 374, da Assembleia Legislativa, anexo o requerimento n. 269 de autoria do Deputado Cléo Bernardo, solicitando ao Governo

uma comissão para dar parecer sobre a recuperação do Teatro da Paz — Responder que o Governo já convidou uma Comissão para opinar sobre o assunto, citando os nomes indicados.

N. 332, da Assembleia Legislativa, anexo o of. 387/0929, da A. L., sobre os requerimentos de autoria dos Deputados Miguel Santa Brígida e Adriano Gonçalves, referentes a restauração do pedido, onde funciona a Escola Isolada da Vila de Colares, em Vigia e a respeito do abastecimento de café em grão no setor do Baixo Amazonas — Devolva-se à colenda Ass. Legislativa, esclarecendo ter ha-

graduação de 3.º sargento, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958, o cabo da Polícia Militar do Estado, Ciro Pereira Maia e reformá-lo na aludida graduação, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de dez mil quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 10.435,20) mensais, ou sejam cento e vinte e cinco mil duzentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 125.222,40) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro de 1960.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1961.

Dr. AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado

Périckes Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 3551 — DE 23 DE JUNHO DE 1961

Transfere no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual a lotação de um (1) cargo de Oficial Administrativo, classe L.

O Governador do Estado, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual, a lotação de um (1) cargo de Oficial Administrativo, classe L, da Secretaria do Estado de Saúde Pública para o Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1961.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado

Amílcar Carvalho de Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

visto equivoco na remessa deste expediente.

N. 388, da Assembleia Legislativa, anexo o pedido de informação n. 295, de autoria do Deputado Miguel Santa Brígida, sobre os a existência de médicos lotados nos postos médicos do interior do Estado — A S.E.S., para informar.

N. 389, da Assembleia Legislativa, anexo o requerimento n. 272 de autoria do Deputado Milton Dantas, sobre construção de casas populares para soldados, sargentos da P.M.E. e guardas civis — Ao Grupo de Trabalho sobre a Conferência de Manaus.

N. 392, da Assembleia Legislativa, anexo o requerimento n. 268 de autoria do Deputado Milton Dantas, sobre a criação do Departamento Municipal da Criança em todos os municípios paraenses — Ao Grupo de Trabalho sobre a Conferência de Manaus.

N. 395, da Assembleia Legislativa, anexo o requerimento n. 274, de autoria do Deputado Cléo Bernardo, sobre o fornecimento de passagens aéreas e marítimas fornecidas gratuitamente ao Estado no ano de 1960 e 1961 — Ao Gabinete.

N. 266, da Polícia Militar, anexo uma cópia autêntica do of. do Professor Adelermo Matos — A S.E.C., para sindicat opinar.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Em 11/6/61.

Memorandum:

N. 3, do Asilo D. Macêdo Costa, sobre o Serviço funerário para o A. D. Macêdo Costa — A Polícia Civil já está aparelhada para exercer o Serviço funerário gratuito com a aquisição do carro-tumba oficie-se ao Sr. Secretário de Segurança solicitando pohna a disposição do Asilo D. Macêdo Costa o referido veículo e a Superiora do D. Macêdo Costa dê-se conhecimento desta providência.

Em 10/5/61.

Ofício:

S/n., da Escola Industrial Salesiana — Belém, sobre a isenção de pagamento de imposto — Solicite o exame e parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

Em 4/7/61.

N. 58, da Delegacia de Polícia de Igarapé Miri, comunicação de Ivan Duarte de haver assumido o cargo de delegado de polícia — Acusar e agradecer.

Em 5/7/61.

N. 295, da Assembleia Legislativa, sobre o requerimento n. 208, de autoria do Deputado Geraldo Palmeira, referente o restabelecimento do tráfego rodoviário na estrada que liga o município de Maracanã e Igarapé Agui, anexo uma informação do D.E.R. — Transmita-se a Assembleia Legislativa a informação do Dr. Diretor Geral do D.E.R.

DJ/DJ/SCO/P 59028/10514/0977, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, anexo a carta n. 23 de Osvaldina Guimarães Maciel solicitando a restituição de suas terras, situada na Vila de Marituba — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado para opinar.

N. 237, do Departamento de Estradas de Rodagem, acusando o recebimento do of. 349, referente ao requerimento n. 164 de autoria do Deputado Avelino Martins — Transmita-se a Assembleia Legislativa.

N. 104, da Prefeitura Municipal de S. Caetano de Odivelas, acusando o recebimento da cir. n. 5. — Arquivar-se.

N. 343, do Departamento do Serviço Público, anexo o decreto de aposentadoria do funcionário Emidio Pereira da Silva — Ao Expediente.

Petição:

084 — Nizo Brasileiro de Aruda, funcionário do DER, pedindo pagamento, anexo uma informação do DER — Ao Expediente. Transmita-se por cópia, ao interessado, a informação do Sr. Dr. Diretor Geral do D.E.R.

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

C.N.E.P.A. — S.N.E.A.

ESCOLA DE AGRONOMIA DA AMAZÔNIA

Edital de Concorrência Pública N. 2/61

De ordem do Sr. Diretor da Escola de Agronomia da Amazônia, Antônio Gomes Moreira Júnior, Faço Público para conhecimento dos interessados que, nos termos da letra c) do art. 37 do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1946, combinado com os artigos 49 do Código de Contabilidade e 244 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União à as normas estabelecidas no Título VII do mesmo Regulamento Geral, até o dia 15 de julho, durante as horas de expediente normal (das 8,30 às 11,30 e das 14,00 às 18,00 horas), na Secretaria desta Escola, na área do Instituto Agrônomo do Norte às margens do Rio Guamá, nesta cidade, serão recebidos os pedidos de inscrição para esta Concorrência Pública para fornecimento, durante o corrente exercício, dos materiais constantes dos grupos abaixo relacionados:

- GRUPO N. 01 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação;
- GRUPO N. 02 — Material de limpeza, conservação e desinfecção;
- GRUPO N. 03 — Combustíveis e lubrificantes e material de lubrificação;
- GRUPO N. 04 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos;
- GRUPO N. 05 — Material de coudelaria ou de uso zootécnico;
- GRUPO N. 06 — Forragem e outros alimentos para animais;
- GRUPO N. 07 — Gêneros alimentícios e artigos para fumantes;
- GRUPO N. 08 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação;
- GRUPO N. 09 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos, artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios, adubos e inseticidas;
- GRUPO N. 10 — Sementes e mudas de plantas;
- GRUPO N. 11 — Vestuário, uniformes, equipamentos e roupas de cama, mesa e banho;
- GRUPO N. 12 — Material para acondicionamento e embalagem;
- GRUPO N. 13 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e outros fins;
- GRUPO N. 14 — Ferramentas e utensílios de oficinas;
- GRUPO N. 15 — Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico e científico;
- GRUPO N. 16 — Mobiliário em geral;
- GRUPO N. 17 — Material de construção e reparação;
- GRUPO N. 18 — Máquinas, motores e aparelhos;
- GRUPO N. 19 — Camionetes de passageiros e jeeps;
- GRUPO N. 20 — Autocaminhões e autobombas;
- GRUPO N. 21 — Tratores e máquinas agrícolas;
- GRUPO N. 22 — Ferramentas agrícolas;
- GRUPO N. 23 — Embarcações e material flutuante, motores marítimos.

I — DA INSCRIÇÃO

1a. Condição — para inscrever-se os concorrentes comprovarão a sua idoneidade juntando:

- a) imposto de indústria a profissão e de licença para localização;
- b) patentes de registro;

- c) certidão de quitação com o imposto de renda;
- d) certidão de cumprimento da Lei dos 2/3;
- e) imposto sindical de empregados e empregadores;
- f) certidão de quitação com as instituições de seguro social (IAP, IAPC, etc);
- g) contrato social ou folha do DIÁRIO OFICIAL com a ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional da Indústria e Comércio; ou em junta Comercial, se se tratar de Sociedade anônimas;
- h) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (art. 38 e 39 da Lei n. 2558, de 25-7-55);
- i) prova de quitação com o serviço militar, ou, se estrangeiro, carteira de identidade mod. 19;
- j) certidão negativa dos impostos federais;
- k) prova de recolhimento de caução de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Caixa Econômica Federal do Pará, como garantia de assinatura do contrato de fornecimento do material;

§ 1.º Serão dispensados de apresentação dos documentos mencionados, com exceção das letras h) e k), os concorrentes que apresentarem certificado de registro da D.F.C., do corrente ano.

§ 2.º Os documentos das letras c), d), f) e j) farão parte integrante do processo de concorrência e não serão devolvidos aos concorrentes.

II — DO JULGAMENTO DE IDONEIDADE E DO RECEBIMENTO E ABERTURAS DAS PROPOSTAS

2a. Condição — No dia e hora fixados neste Edital, nesta Secretaria da Escola de Agronomia da Amazônia, na área do Instituto Agrônomo do Norte, às margens do rio Guamá, reunir-se-á a comissão incumbida do julgamento de idoneidade dos licitantes e do Escriturário AF-202-10B, (respondendo como secretária da E.A.A.) Maria Eleonora Ramos Fritz.

3a. Condição — No dia 15 de julho, em primeira reunião da comissão de concorrência, presidida pelo funcionário acima citado, serão verificados os pedidos de inscrição acompanhados dos documentos de idoneidade citados na Condição 2a. e submetidos a despacho do Sr. Diretor da Escola.

4a. Condição — No dia 17 de julho, em segunda reunião às 16,00 horas, com a presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertas as propostas que, em vista da documentação apresentada e prestação de caução fixada, tenham sido julgados idôneos.

Parágrafo único — Não poderão ser abertas as propostas dos interessados cujos pedidos de inscrição forem indeferidos por haverem apresentado documentação incompleta ou irregular.

5a. Condição — As propostas serão rubricadas pelos proponente e pelo Presidente da Comissão, e, antes de qualquer decisão serão todas publicadas, na íntegra, nos jornais em que se publicou este Edital.

6a. Condição — As propostas devem ser apresentadas, em três vias datilografadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente seladas na forma da lei, datadas e assinadas, contendo os preços em algarismos e por extenso.

7a. Condição — As propostas não poderão conter senão uma forma de inteira submissão aos termos deste Edital, não sendo aceita a que repousa em oferta sobre as condições apresentadas por outro concorrente.

III — DA ADJUDICAÇÃO

8a. Condição — Após a organização e exame do processo da concorrência, se nenhuma irregularidade fôr verificada, serão os fornecimentos adjudicados às firmas autoras das

propostas de preços mais baixos, ressalvadas as exigências e vantagens técnicas dentro das quais poderão ser aceitos preços mais altos.

9a. Condição — No caso de absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas e material da mesma marca, a comissão procederá de acordo com os artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

10a. Condição — Se o licitante ou licitantes escolhidos não comparecer a esta Escola para assinar o contrato dentro de 5 dias, contados da data em que tiver recebido a notificação, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução exigida pela apresentação da proposta. A Juízo do Sr. Diretor da Escola de Agronomia da Amazônia serão convidados a assinar — contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

11a. Condição — No ato da assinatura do contrato o proponente afeito deverá apresentar recibo que prove ter caucionado depósito de 5% do valor da adjudicação feita na proposta apresentada. Este depósito responde como garantia da execução do contrato e só poderá ser retirado pela firma fornecedora depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

12a. Condição — O contrato assinado só entrará em vigor após o registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando esta Escola por indenização alguma se aquele Instituto denegar registro.

IV — DIVERSOS

13a. Condição — No interesse da administração, a presente concorrência poderá ser anulada pelo Senhor Diretor da E. A. A., sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

14a. Condição — As despesas com a aquisição do material previsto nesta Concorrência correrá a conta das verbas 1.0.00 — Custeio — 1.6.00 — Consignação — Encargos Diversos — 1.6.23 — Sub-consignação — Reparelhamento e desenvolvimento, etc. — 09.02.08 — I. A. Norte — Inciso — 1) Manutenção da E. A. A. — Sub-anexo 4.13 — Ministério da Agricultura — Art. 4.º da Lei n. 3.334 de 10 de dezembro de 1960.

15a. Condição — Nesta Escola de Agronomia, na área do Instituto Agrônomo do Norte, às margens do rio Guamá, diariamente, das 8,30 às 11,30 e das 14,00 às 18,00 horas serão entregues aos interessados, relação com as especificações e nomenclatura do material a adquirir e quaisquer outros esclarecimento sobre a presente concorrência.

Secretaria da Escola de Agronomia da Amazônia, 26 de Junho de 1961.

(a) Maria Eleonora Ramos Fritz — Escrivário Af — 202 — 10B — Secretária.

VISTO:

(a) Antônio Gomes Moreira Junior — Diretor.

(Ext. — 24, 29/6 e 7/7/61).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Olíndina Souto de Albuquerque, nos termos do art. 60 do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, 12o. Termo, 12o. Município de Ananindeua e 25o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com a antiga Parelétrica, lado direito com o Cortume Maguari, lado esquerdo com o Sr. Guilherme Chaves e fundos com quem de direito. O referido lote

terras medindo 510 metros de frente por 150 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ananindeua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de julho de 1961.

(a) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(Dias 7, 17 e 27/7/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Pompeu Bezerra de Souza, nos termos do artigo 60,

do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 31o. Termo, 31o. Município de Salinópolis e 79a. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando pela frente com a margem direita do Igarapé Choacaré, pelo de baixo com terras demarcadas por Raul Santa Brígida, lado de cima e fundos com terras do Estado. O lote de terras mede 250m. de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Salinópolis.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de julho de 1961.

(a) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(Dias 7, 17 e 27/7/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Edmundo de Carvalho Rocha, nos termos do artigo 60 do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 31o. Termo, 31o. Município de Salinópolis e 79a. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando pela frente para o Norte com os herdeiros de Manoel Pedro Castro, para Leste com terras dos herdeiros de Antonio Silvestre Cassep, para Oeste com o Igarapé Sipoteua e para o Sul com o rio Choacaré, medindo mil (1.000) metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Salinópolis.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de julho de 1961.

(a) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(Dias 7, 17 e 27/7/61).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Seção do Pessoal e Controle

EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 742, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Raimundo Estácio Neves, ocupante efetivo do cargo de Identificador, padrão G, do Quadro Único, lotado no Serviço de Identificação Criminal e Pesquisas Técnicas desta Secretaria, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias, consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou causa ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 14 de junho de 1961.

Oriando Carvalho Pinto

Diretor da Divisão de

Administração

(G. — 19, 23, 24, 27, 28, 29/6; 1, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31/7/61)

MARTINI, IMPORTADORA DE MÓVEIS, S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Por este meio, convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia geral extraordinária a realizar-se em nossa sede social, às 15 horas do dia 10 do corrente para tratar dos seguintes assuntos:

a) Reforma dos estatutos sociais;

b) o que ocorrer.

Belém, 6 de julho de 1961.

(a) Hugo Martini — Presidente.

(Ext. — Dias 7, 8 e 9/7/61).

PARA REPRESENTAÇÕES S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor e em obediência aos Estatutos, convoco os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 14 do corrente mês, às 18 horas, em sua sede social sita à Rua Manoel Barata n. 274 — Salas 110 e 112, cujos fins são:

a) reforma dos Estatutos na parte que diz respeito à dilatação de prazo de 1 para 3 anos do mandato da Diretoria e demais cargos;

b) eleição para preenchimento de uma vaga do cargo de Diretor Comercial;

c) o que mais ocorrer.

(a) Franti da Costa Barbosa — Diretor Presidente.

(Ext. — Dias 7, 8 e 9/7/61).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SEÇÃO DO ESTADO PARA)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Pio Nortino de Andrade Carvalho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Trav. Piedade, 469.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 3 de julho de 1961.

(a) Arthur Cláudio Mello, — 1o. Secretário.

(T. 2365 — 5, 6, 7, 8 e 9/7/61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELEM — SEXTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 1961

NUM. 5.403

ACORDAO N. 275
Recurso Cível ex-officio da
Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 6.ª Vara.
Recorrido — Lauro Dias.
Relator — Desembargador Pojucan Tavares.

Ementa: — Ocorrendo cerceamento do direito de defesa do indiciado no inquérito administrativo, o ato subsequente de sua demissão é manifestamente ilegal.

Visto, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-officio da Comarca da Capital, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 6.ª Vara; e, recorrido, Lauro Dias.

Acórdão os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, adotado o relatório da decisão de fls. como parte integrante deste, em votação unânime negar provimento ao recurso para que subsista a sentença recorrida por seus próprios fundamentos que são jurídicos e estão de acôrdo com as provas dos autos.

O recorrido era, com efeito, funcionário efetivo do Departamento de Estradas de Rodagem, onde contava mais da cinco (5) anos de serviço.

Para apurar a responsabilidade dos autores de extravio de bens pertencentes àquela entidade, foi instaurado inquérito de que resultou a demissão de Lauro Dias. Ocorre, porém, que esse inquérito se processou quase sem ciência dos interessados, os quais não foram convocados para os diversos atos da formação da culpa. Apenas o recorrido, recebeu uma notificação de prazo de vinte (20) dias para oferecer defesa e nada mais. No décimo sétimo dia do prazo facultado, solicitou do Comissão e inquérito, através de seu advogado, vista dos autos, não sendo atendido porque, informa o documento de fls. 8, o processo se achava em mãos do presidente, ausente nessa ocasião, pois se encontrava fora da repartição e a seu serviço. Essas irregularidades caracterizam bem o cerceamento do direito de defesa do imputado, tornando nulo, de nenhum efeito, o processo administrativo e os atos que lhe são subsequentes. A simples recusa de vista dos autos, quando defluiu o prazo para a defesa, seria mais que suficiente para invalidar o inquérito, eis que impossibilitou o recorrido de conhecer das acusações que lhe foram feitas e, portanto, de preparar a defesa.

O presidente, ao ausentar-se, saliente a sentença concessiva da segurança, devia providenciar

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

para que os autos ficassem em poder de outro membro da comissão, habilitado a ministrar todas informações ao defensor do acusado, bem como possibilitar-lhe o exame das respectivas peças.

O ato demissório, com base nesse inquérito, é manifestamente ilegal.

Custas, na forma da lei.

Belém, 8 de maio de 1961.

(aa) Alvaro Pantoja, Presidente;
Oswaldo Pojucan Tavares, Relator;
Oswaldo Souza, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 30 de Junho de 1961.

(a) Luis Faria, Secretário.

ACORDAO N. 276

Apelação Cível da Capital

Apelante — A União Beneficente dos Chauffeurs do Pará.

Apelada — Raimunda Castro da Silva.

Relator — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Visto, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que é apelante, a União Beneficente dos Chauffeurs do Pará; e, apelada Raimunda Castro da Silva.

A ora apelada Raimunda Castro da Silva propôs ação cominatória contra a ora apelante União Beneficente dos Chauffeurs do Pará, a fim de que seja imposta a satisfação do pagamento a terceiros do pecúlio deixado pelo seu marido, a não ser a ela suplicante.

Alagou a autora que em data de 3 de Julho de 1912 contraiu casamento com Edmundo Ramos da Silva, sob o regime da comunhão universal de bens, havendo dessa união um único filho que recebeu o nome de Francisco Carlos da Silva.

E falecido o marido, em março de 1957, com surpresa sua, quando procurou obter o pagamento do pecúlio a que se julga com direito, observando a certidão de óbito, veio a verificar que na aludida certidão havia sido lançado o estado civil do seu marido como sendo viúvo de Suzana Satiro Gomes, com quem tivera seis filhos.

Contestando o pedido, a ré alegou que a União Beneficente dos Chauffeurs do Pará tem por único fim pagar de acôrdo com os estatutos da sociedade os auxílios deixados dos beneficiários dos sócios que falecerem e estiverem no gozo desse direito. A autora não achava nessas condições, naquela época, o falecido inscreveu a menor Aurora Gomes da Silva sua beneficiária, sem obedecer a or-

dem do parentesco.

Considerado saneado o processo pelo despacho de fls. procedeu-se a instrução do feito e, afinal, o dr. Juiz proferiu sentença, julgando procedente a ação e condenando a ré a pagar a autora o valor do pecúlio, além das custas dos autos e honorários do advogado, arbitrados em 20% sobre o valor da ação. Inconformada a ré apelou, sendo o recurso regularmente processado, com as razões das partes interessadas.

Preliminarmente argui a apelante a nulidade do processo por falta de ato substancial absolutamente indispensável, ou seja o chamamento a juízo do beneficiária. Como se vê da inicial, a ação visa compelir a ré a não efetuar a terceiros o pagamento do pecúlio e demais auxílios deixados pelo de cujus, a não ser a ela autora, como esposa que era de Edmundo Ramos da Silva. Acontece, porém, que o associado falecido vivia separado da autora com outra mulher com quem tivera seis filhos, deixando inscrita como beneficiário um deles, a de nome Aurora Gomes da Silva. Proposta a ação e indicada a beneficiária pela ré, a autora não requereu e nem o dr. Juiz determinou a citação daquela para in-

tegrar a contestação que se fazia mister, à vista do seu real interesse na causa, com um direito suscetível de ser debatido, tanto mais quando é o próprio Estatuto da Sociedade que ao estabelecer o direito preferencial da esposa no recebimento do pecúlio o faz impondo determinadas condições, quais sejam: a de ser a viúva honesta e se não vivia ao tempo do falecimento desquitada ou separada (art. 25, inciso I, dos Estatutos). Há, assim, uma expectativa de direito em favor da beneficiária, o que torna necessária e obrigatória a sua intervenção no processo, ou pelo menos a sua citação, para que a sentença possa ser eficazmente proferida.

Por estes fundamentos:

Acórdão os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, corra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Ignácio de Souza Moita, preliminarmente anular o processo a partir de fls. 24, inclusive, (despacho saneador).

Custas, na forma da lei.

Belém, 13 de março de 1961.

(aa) Alvaro Pantoja, Presidente;
Oswaldo Pojucan Tavares, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 4 de julho de 1961.

(a) Amazonina Silva, Pelo Secretário.

EDITAIS — JUDICIAIS

PODER JUDICIARIO
REPARTIÇÃO CRIMINAL
Juízo de Direito da 9.ª. Vara da
Comarca da Capital

A doutora Maria Cecília de Lima Pereira, 40. Pretor Criminal, etc.

A doutora Maria Cecília de Lima Pereira, 40. Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo dr. 50. Promotor Público, foi denunciado Benedito Almeida Pires, paraense, casado com 29 anos de idade, motorista, residente à Rua dos Tamoios — Vila Nova, 6, como incurso na infração do art. 129, 3o. e 4o. do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 31 do corrente, às 10 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime de lesões corporais leves, em que é acusado.

Belém, 5 de julho de 1961.

Eu, Maria Mercêdes da Silva, escrevô ad-hoc.

(a) Maria Cecília de Lima Pereira, 40. Pretor Criminal.

Juízo de Direito da 9.ª. Vara da
Comarca da Capital.
Vara Penal
Edital

O Doutor Jair Albano Loureiro, 30. Pretor Criminal, da Comarca da Capital, etc.

O dr. Jair Albano Loureiro, 30. Pretor Criminal da Comarca da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo dr. 50. Promotor Público, foi denunciado Juarez Ferreira Botelho, brasileiro, solteiro, com 25 anos de idade, trabalhador braçal, residente à Passagem Curio, S/N., como incurso na infração ao artigo 129, do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 2 de agosto vindouro, às 9 horas, a fim de ser

interrogado acerca do crime de furtos leves do qual é acusado.

Belém, em 6 de julho de 1961.
Eu, Raimundo Tavares da Silva, escrivão.

O Pretor: Jair Albano Loureiro.

Juíz de Direito da 9ª. Vara da Comarca da Capital.

Vara Penal
E d i t a l

O Doutor Jair Albano Loureiro, 30. Pretor Criminal, da Comarca da Capital, etc.

O dr. Jair Albano Loureiro, 30. Pretor Criminal da Comarca da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo dr. 50. Promotor Público, foi denunciado Augusto Ferreira Braga, brasileiro, solteiro, marceneiro, de 21 anos de idade, residente à Travessa Itororó n. 550, como incurso na infração do artigo 129, do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedisse o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça à esta Pretoria, na data de 2 de agosto vindouro, às 10 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime de lesões corporais do qual é acusado.

Belém, em 6 de julho de 1961.
Eu, Raimundo Tavares da Silva, escrivão.

O Pretor: Jair Albano Loureiro

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: João Fernandes Gomes de Almeida e Maria José Noronha Ferreira, ele solteiro, natural de Portugal, comerciante, filho de Antonio Gomes de Almeida e Leonilde Fernandes, ela solteira, natural do Pará, datilógrafa, filha de Teodoro Ferreira e Conceição Noronha Ferreira, res. n. cidade. Raimundo Nazaré de Souza Perpétuo e Thereza Boulhosa dos Santos, ele viúvo, comerciário, filho de Antonio de Souza Perpétuo e Guilhermina Aurora da Rocha, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Marcelino da Costa Santos e Deolinda Pereira Boulhosa dos Santos, res. n. cidade. José Ribamar da Silva Rodrigues e Risolda de Nazareth Reis das Neves, ele solteiro, natural do Pará, industrial, filho de Godofredo Francisco Rodrigues e Neusa da Silva Rodrigues, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Sizenando Mattos das Neves e Guilhermina Reis das Neves, res. nesta cidade. Luiz Goiana Silva e Maria Jorge da Silva, ele solt., natural do Ceará, braçal, filho de Raimundo Goiano da Silva e Cirila Olinda de Oliveira, ela solteira, natural do Ceará, doméstica, filha de Manoel Raimundo da Silva e Martinha Josefina da Silva, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 6 de julho de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., oficial substituto de casamentos, nesta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Jr.

(T. 2602 — 7 e 15/7/61)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Orlando Aquino dos Santos e Irismar Otacilia Oliveira dos Reis, ele solteiro, natural do Ceará, lavrador, filho de Vicente Aleixo

de Aquino e Vicência Henrique dos Santos, ela solteira, natural do Ceará, doméstica, filha de João dos Reis e Luzia Maria Oliveira, res. nesta cidade. Luiz Santa Cruz Assunção e Waldomira Cunha dos Santos, ela solteira, nat. do Pará, mecânico, filho de Luciano Carlos de Assunção e Inez do Carmo Assunção, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Eronimo dos Santos e Paula Cunha dos Santos, res. n. cidade. João Maciel de Lima e Sebastiana Nepomuceno Ferraz, ele solt., natural do Pará, estivador, filho de Candido Fernandes de Lima e Inocência Maciel de Lima, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Antonio Ferraz e de Julia Nepomuceno Mano, res. n. cidade. Agnelo Ferreira Costa e Osmarina Norberta Maciel, ele solt., natural do Pará, torneiro, filho de Domingos Dias Costa e de Raimunda Ferreira Costa, ela solt., natural do Pará, doméstica, filha de Francisco Antonio Maciel e Alcídia Maria da Conceição Maciel, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 6 de julho de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., oficial subst. de casamentos, nesta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Jr.

(T. 2601 — 7 e 15/7/61)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de trinta dias

O Doutor Washington de Carvalho Costa, juiz de Direito da Oitava Vara da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele tiverem conhecimento que por Carlos Silva lhe foram apresentadas as petições, cujo inteiro teor e respectivos despachos, são em seguida transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara desta Comarca. Diz Carlos Silva, brasileiro, viúvo, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, por seu procurador infra assinado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, com escritório nesta capital à Av. Portugal n. 347 (altos), que respeitosamente vem expor, para afinal requerer a V. Excia. o seguinte: — O Suplicante é locatário do prédio próprio para comércio, coletado sob o n. 37, à Rua Conselheiro João Alfredo, nesta cidade, perímetro compreendido entre a Av. Portugal e a Trav. 7 de Setembro, conforme tudo consta do contrato de locação anexo, vigente de 16 de janeiro de

1957 a 15 de janeiro de 1962, com o aluguel mensal de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e responsabilidade do locatário do pagamento das décimas e seguro do prédio locado. E como queira o Suplicante renovar o contrato do prédio onde mantém o seu comércio há mais de 30 anos, e não haja acordo entre os interessados, (artigo 1.º do Decreto n. 24.130, de 20 de abril de 1934), vem propor contra a locadora, dona Beatriz Rabêlo Antunes, brasileira, viúva, proprietária, domiciliada e residente nesta cidade, a presente ação Renovatória, de vez que preenche perfeitamente o art. 5.º do Decreto que regula as condições e processos de renovação dos contratos de locação de imóveis destinados a fins comerciais, conforme prova a farta documentação anexa à presente. Para isso o Suplicante oferece as seguintes condições (inciso d), do art. 5.º citado) para renovação do contrato em apêço: 1.º O prazo do contrato será de cinco (5) anos, a contar de 16 de janeiro de 1962 a 15 de janeiro de 1967; 2.º O locatário pagará à locadora até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, o aluguel mensal de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 3.º Correrá por conta do locatário todos os consertos e reparos necessários à boa conservação e asseio do prédio arrendado, tanto interna como externamente, fazendo-os à sua conta, cumprindo as exigências do Regulamento Sanitário em vigor, sob as penas nele cominadas, devendo entregar o prédio, no fim do arrendamento, com o "Habite-se" da repartição competente; 4.º Também correrá por conta do locatário o seguro do prédio arrendado, pelo valor de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), assim como o pagamento do imposto predial; 5.º Todas as benfeitorias que o locatário fizer no prédio arrendado ficarão desde logo pertencendo à locadora, sem que esta seja obrigada por qualquer espécie de indenização, em tempo algum e sob nenhum pretexto, não podendo o locatário demolir nem denificar tais ben-

feitorias, quer no termo do contrato, quer antes, se der lugar a anulação do arrendamento; 6.º O presente contrato, com seus ônus e vantagens, passará aos herdeiros e sucessores das partes contratantes; 7.º Em caso de venda, ou alienação do imóvel o locatário terá preferência para aquisição, igualdade de preço e condições, porém, se o prédio for alienado o outrem, a locação será respeitada pelo adquirente, com as mesmas cláusulas e condições deste contrato; 8.º O locatário poderá transferir o presente contrato a quem lhe convier e sub-locar a propriedade arrendada como entender, ficando, entretanto, responsável perante a locadora como fiador e principal pagador, não só quanto à renda, como por todas as demais obrigações tomadas neste contrato, ficando, outrossim, autorizado por este instrumento a usar das competentes ações contra os sub-locatários para ressarva de seus direitos e interesses, sem responsabilidade, porém, da locadora por despesas judiciais, nem por honorários de advogado, que tudo correrá somente por conta do locatário; 9.º A locadora renuncia ao direito de despejo extraordinário previsto em lei, exceto nos casos de infração de uma ou mais cláusulas contratuais ou denificação do prédio arrendado, o que importará no pagamento da multa contratual adiante estipuladas no contrato e penas da lei; 10.º Fica estipulada a multa de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) para a parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato. Nestas condições, estando a presente ação dentro do prazo legal para a sua propositura, requer o Suplicante a citação da locadora para no prazo de 5 dias aceitar a proposta ou oferecer contestação, sob pena de revelia, e protestando por todos os gêneros de provas que se tornarem necessárias e forem admissíveis em direito, especialmente depoimento da ré e de testemunhas, vistorias e arbitramentos, dá-se à causa o valor de Cr\$ 600.000,00, D. e A. esta, com os inclusos documentos, Pede deferimento.

Belém, 4 de maio de 1961.

(a) P. p. Alberto Valente do Couto. Está selada. (Distribuição) Ao Sr. Dr. Juiz de Direito da Oitava Vara. Em 4-5-61. (a) Miranda. (Despacho) D. e A. Conclusos. Em, 5-5-61. (a) Washington Costa. Está a metade da taxa judiciária. (Distribuição) Ao escrivão do segundo officio. Em, 5-5-61. (a) Miranda. Segundo despacho) Cite-se. Em, 15-5-61. (W. Costa. Petição de folhas cento e quarenta e oito — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara desta Comarca. Diz Carlos Silva por seu procurador infra assinado, nos autos cíveis de Ação Renovatório de Contrato, que promove, nesse Juízo, expediente do serventário Eduardo Castelo Branco Leão, contra os herdeiros de Beatriz Rabelo Antunes, que tendo o oficial de Justiça certificado que a inventariante, D. Zulmira Antunes da Cunha e Silva, não se encontra nesta cidade, estando em lugar incerto e não sabido, razão por que não poudé ser citada, vem respeitosamente requerer a V. Excia. se digne mandar publicar os editais devidos, na forma e pelo prazo da lei, para que se possa prosseguir na ação em seus ulteriores de direito. Nestes termos, j, esta aos autos, P. deferimento. Belém, 5 de junho de 1961. (a) P. p. Alberto Valente do Couto. Está selada. (Despacho) N. A. como requer. Em, 6-6-61. (a) W. Carvalho. Em virtude do que mandei passar o presente edital de citação com o prazo de trinta dias pelo teor do qual fica citada a Sra. Zulmira Antunes da Cunha e Silva, inventariante e filha de dona Beatriz Rabelo Antunes para, no prazo legal, aceitar a proposta ou oferecer contestação, sob pena de revelia, ficando, ainda, citada para todos os termos da ação até final sentença. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado, nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 de junho de 1961. Eu, Eduardo Castelo Branco Leão, escrivão, escrevi. — (a)

Washington de Carvalho
Costa, juiz de Direito da 8a. Vara.

(Ext. — 7/7/61)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 20 dias

O Doutor Walter Nunes Figueiredo, Juiz de Direito da 3a. Vara e dos Feitos da Fazenda Federal, por nomeação legal e etc...

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara da Comarca de Belém — Companhia de Seguros Riachuelo, com sede no Estado da Guanabara, e agência nesta cidade, por intermédio de seu bastante Procurador judicial (doc. 1), com escritório no Ed. Importadora, salas 228/30, amparada no Código Comercial Brasileiro e de conformidade com o Código Judiciário do Estado, vem, perante V. Excia. propor, nos termos dos arts. 291 e seguintes do Código de Processos Civil, contra Marcos Sagury, à rua Padre Prudêncio n. 343 e Tufic Paulo Mourão, à Rua Manoel Barata, n. 5, o primeiro como proprietário e armador da lancha Hileia e o segundo como comandante da mesma embarcação. (doc. 2), a presente ação ordinária de indenização, pelos motivos que passa a expor: 1 — Segurados pela autora, conforme averbação 320, da apólice 4.174 (doc. 3), Companhia Indústria e Comércio Glossop embarcou em Recife, no N/N Aratimbó, da Companhia Nacional de Navegação Costeira, com destino a Belém, em transito para Porto Velho, consignadas a Mourão & Irmãos, duas caixas marca TICO-TICO, no valor de Cr\$ 110.979,70, contendo folhas de lizas e limas de aço (docs. 4/8). 2 — Conforme se verifica pelas informações fornecidas pelos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (doc. 9), os volumes foram aqui descarregados perfeitos e nas mesmas condições reembarcados para Porto Velho, na lancha Hileia, de propriedade e armação de Marcos Zagury, sob o comando de Tufic Paulo Mourão (doc. 2). 3 — No destino, foi constatado que os volumes estavam violados e, por isto, requerida a competente vistoria, à qual compareceu o transportador. 4 — Procedido o devido exame, foi emitido um laudo referente às faltas apuradas e que vai anexado a esta petição sob o n. 10, importando num prejuízo de Cr\$ 68.877,50, indenizado pela autora, que, assim, ficou subrogada, ex-vi do art. 728 do Código Comercial, nos direitos de seus segurados (docs. 11/12). 5 — Havendo responsabilidade pessoal do comandante — e solidária do proprietário e armador quanto aos prejuízos ex-vi dos arts. 494 e 529 do Código Comercial — e sendo o sr. Tufic Paulo Mourão, sócio da firma consignatária, disso se aproveitaram os interessados para procurar um caminho que o exonerasse da obrigação de indenizar os prejuízos apurados. 6 — Não obstante estar consignado no item 6 do certificado anexado sob o n. 10, que o conhecimento original estava limpo, ou seja, não

continha nenhuma ressalva dando os volumes como embarcados violados, o transportador preparou o manifesto e outro conhecimento, anotando, então, que os volumes haviam sido recebidos a bordo com indícios de violação. 7 — Ora, M.M. Juiz, esse expediente não pode de forma alguma vingar porque a ele se opõe o seguinte: 7.1 — a declaração, no item 6 do laudo, assinado pelo transportador (doc. 10). Que o conhecimento Original estava limpo; 7.2 — a informação dos SNAPP (doc. 9) dando conta de que os volumes foram recebidos na Hileia perfeitos, ou seja, sem qualquer ressalva. 8 — O recebimento de volumes perfeitos a bordo obriga a entrega no destino nas mesmas condições. Não o fazendo, Tufic Paulo Mourão e Marcos Zagury respondem expressa e solidariamente pelos prejuízos, havidos conforme determinam os arts. 494, 99, 101, 102, 103, 519 e 529 do Código Comercial e o art. 10. do Decreto 19.473 de 10-12-1930. 9 — Daí porque, como é de Direito e de Justiça, Companhia de Seguros Riachuelo, vem requerer que V. Excia. se digne de mandar citar Marcos Zagury, à Rua Padre Prudêncio, 343, e Tufic Paulo Mourão, à Rua Manoel Barata, 5, para responderem à presente ação ordinária, por via da qual a autora pretende haver a importância de Cr\$ 68.877,50 (sessenta e oito mil oitocentos e setenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), acrescida de custas, juros de mora e honorários de advogado, arbitrados por V. Excia. em 20% sobre o valor da causa. São os termos em que, dando a presente o valor de Cr\$ 68.877,50 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) e protestando por todo o gênero de provas admissíveis em Juízo, Companhia de Seguros Riachuelo Pede Deferimento. Belém, 19 de junho de 1961. pp. Antonio P. Mendes. — Despacho: — D. A. Cite-se Belém, 19-6-61. (a) W. Figueiredo. Petição de fls. 19. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara da Comarca de Belém — Companhia de Seguros Riachuelo, na ação movida contra Marcos Zagury e Tufic Paulo Mourão — expediente do escrivão Trindade Filho — para receber a importância de Cr\$ 68.877,50, considerando ter o sr. Oficial de Justiça certificado às fls. estarem os requeridos em lugar incerto e não sabido, vem requerer: a — que V. Excia. para os fins do § 2.º, do art. 166, do Código de Processo Civil, se digne de prorrogar, por 90 dias, o prazo para a citação; b — que V. Excia., nos termos dos arts. 177 e seguintes do Código de Processo Civil, se digne de mandar citar os requeridos por edital. São os termos em que Pede Deferimento — Belém, 27 de junho de 1961. (a) p.p. Antonio P. Mendes. Despacho: — N. A. Como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de 20 dias. Belém, 27/6/61. (a) W. Figueiredo. Em virtude do que mandei expedir o presente edital com o teor do qual ficam citados os srs. Marcos Zagury e Tufic Paulo Mourão para todos os termos da ação ordinária de indenização proposta e que se processa neste juízo e expediente do escrivão que esta subscreve. E para que chegue ao conhecimento de todos vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade.

de. Dado e passado nesta cidade, de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e um. Eu, Raimundo Trindade Filho, escrivão que o datilografei e subscrevi.

(a) Dr. Walter Nunes Figueiredo

(T. 2690, — Dia 7/7/61).

TRIBUNAL DE CONTAS

DO ESTADO DO PARÁ

De ~~estação~~, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício de 1959.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 43 n. II da Lei n. 1846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor Dr. Moacir Gonçalves Pamplona, cita, como citado fidei, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício financeiro de 1959, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de cento e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 140.000,00).

Belém, 9 de junho de 1961.

Elmíro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(C. — Dias — 13, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 25, 28, 29, 30/6; 1, 2, 5, 7, 8, 9, 11 e 12/7).

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL

Edital de ~~estação~~, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício de 1960.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 43 n. II da Lei n. 1846, de 12.2.60, e a requerimento do Auditor Dr. Moacir Gonçalves Pamplona, cita, como citado fidei, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício financeiro de 1960, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do em-

Belém, 5 de Junho de 1961.

Elmíro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(Dias — 9, 19, 11, 14, 16, 17, 20, 22, 23, 25, 27, 29, 30-6, 2, 4, 6, 8 e 8-7-61)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 1961

NUM. 56

LEI N. 4577 — DE 4 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Raimundo do Rosário Alves. A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento a Raimundo do Rosário Alves, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Barão do Triunfo, Angustura, 25 de Setembro e Duque de Caxias a 74,30m. Dimensões: Frente — 5,52m. Fundos — 71,50m. Área — 396,8250 metros quadrados. Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 945 e pelo lado esquerdo com o de n. 949. Terreno edificado n. 947.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4579 — DE 4 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Marina Pergrina de Oliveira Santos.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, à Marina Pergrina de Oliveira Santos, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: 8 de Outubro, Manoel Barata, Soledade e Andradas, a 11,00m. Dimensões: Frente — 11,00m. Fundos — 66,00m. Área — 726 metros quadrados. Forma regular. Terreno edificado com o n. 296.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4580 — DE 4 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Joana Progenia de Leão. A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento a Joana Progenia de Leão, o terreno do Patrimônio Municipal situado

PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

na quadra: Av. Alcindo Cacela, Vila União, Conceição e São Miguel, de onde dista 43,70m. Dimensões: Frente — 6,85m. Fundos — 45,70m. Área — 308,475m². Terreno de forma regular, edificado com o n. 1.042, confinando pelo lado direito com o imóvel n. 1404 e pela esquerda com o de n. 1393.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4581 — DE 16 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza o Prefeito Municipal de Belém a conceder um auxílio de Cr\$ 30.000,00 à Loja Moçônica do Pará.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 30.000,00 à Grande Loja Moçônica do Pará, para os festejos em comemorativos em Belém do Pará.

Art. 2.º O pagamento do auxílio concedido no art. 1.º, deverá ser efetuado antes do dia 20 de agosto.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de agosto de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

LEI N. 4582 — DE 18 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal de Belém de a denominar uma das artérias de Belém, de Coronel Apolinário Moreira.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Prefeito Municipal de Belém a denominar uma das ruas de Belém, de Coronel Apolinário Moreira.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

de Belém, 18 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4584 — DE 16 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Joaquim Costa Filho.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento a Joaquim Costa Filho, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Av. Gentil Bittencourt, Passagem do Trilho, Travessa Ia. de Queluz, donde dista 97,23m. Terreno edificado sob o n. 28, confinando com os de ns. 24 e 23, tendo forma regular e as seguintes dimensões: Frente — 5,38m. Fundos — 51,40m. Área 76,50m².

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de agosto de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4587 — DE 17 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a João Rodrigues de Lima.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento a João Rodrigues de Lima, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Guerras Passos, Teófilo Condurá, Rosa Danin e Cipriano Santos, de onde dista 110,70m. Dimensões: Frente — 7,00m. Fundos — 50,00m. Travessa — 5,00m. Área — 300,00m². Terreno de forma regular, edificado com o n. 133. Confinando pelo lado direito com o imóvel de n. 131 e pela esquerda com o de n. 137.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de agosto de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4588 — DE 19 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Elza Pereira Batista.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento a Elza Pereira Batista, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: 9 de Janeiro, Alcindo Cacela, Domingos Marreiros e Antônio Barreto, de onde dista 42,00m. Dimensões: Frente — 7,00. Fundos — 42,00m. Área — 294,00m². Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno com ruínas de barraca.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de agosto de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4589 — DE 17 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao menor Zenon da Costa FONSECA FILHO, representado por sua mãe Brígida Fernandes dos Santos.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, ao menor Zenon da Costa FONSECA FILHO, representado por sua mãe Brígida Fernandes dos Santos, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Domingos Marreiros, Antônio Barreto, Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco e Duque de Caxias, de onde dista 49,00m. Dimensões: Frente — 5,90m. Fundos — 54,30 metros. Área — 322,17m². Forma regular, confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 1009.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de agosto de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4590 — DE 17 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Belemita Pereira Paio.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte

te Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento a Belemita Pereira Feio, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Conceição, São Miguel, 14 de abril e 3 de maio, a 73,10m. Dimensões: Frente — 6,00m. Fundos — 39,00m. Área — 180,00m². Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado com a barraca n. 1504.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de agosto de 1961.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

DECRETO N. 10475

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1.º É concedida à Maria José Leal de Souza, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção do imposto predial a partir da data da inscrição no Registro de Imóveis, (5 de agosto de 1959) e enquanto perdurar a condição de "Bem de Família", de acordo com a alínea F, do art. 59, da Lei n. 3453, de 12/11/56.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de agosto de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 10476

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1.º É concedida à Sebastião Rodrigues do Nascimento, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1960, que incide sobre a barraca de sua propriedade sita à Passagem Dr. Lauro Martins, 1648, de acordo com a Lei n. 4380, de 17/8/59.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de agosto de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 10477

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1.º É concedido à Benedito Carvalho S. Melo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1960, que incide sobre a barraca de sua propriedade sita à Rua Timbiras, 239, de acordo com a Lei n. 4380, de 17/8/59.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos ao exercício de 1959, de acordo com a Lei em vigor.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de agosto de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 10478

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1.º É concedido à Carmem Mercês Piedade, paraense, industrial, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1960, de acordo com a Lei n. 4380, de 17/8/1959, que incide sobre a barraca de sua propriedade sita à Travessa 3 de maio 552.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de agosto de 1960.

Gabinete do Prefeito Municipal
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 10479

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1.º É concedida à Caetano Jerônimo da Silva, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado nesta cidade, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1960, que incide sobre a barraca de sua propriedade, sita à travessa Mauriti, n. 800, de acordo com a Lei n. 4380, de 17/8/1959.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1957, 1958 e 1959, de acordo com a Lei n. 3453, em seu art. 60, de 12/11/56.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de agosto de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 10480

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1.º É concedida à Raimunda Penha de Souza, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1960, que incide sobre a barraca de sua propriedade sita à av. Cipriano Santos, n. 418, de acordo com a Lei n. 4380, de 17/8/1959.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1959 e 1958, de acordo com a alínea d), do art. 60, da Lei n. 3453, de 12/11/56.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de agosto de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 580/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", Paulo Laurentino de Moraes, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Agricultura, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, de conformidade com o atestado médico n. 127, de 23-3-1960, do Serviço de Assistência Médico-Social, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 5 de abril de 1960.

Linomir Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Gastão de Queiroz Santos
Secretário de Obras

Departamento Municipal do Pessoal, 5 de abril de 1960.

Milton Coêlho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 581/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", José Calazans de Oliveira, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por seis (6) meses, para tratamento de saúde, em prorrogação, de conformidade com o atestado médico n. 112, de 23-3-1960, do Serviço de Assistência Médico-Social, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 5 de abril de 1960.

Linomir Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Gastão de Queiroz Santos
Secretário de Obras
Departamento Municipal do Pessoal, 5 de abril de 1960.
Milton Coêlho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 582/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", Autur Costa, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por sessenta (60) dias, para tratamento de saúde, em prorrogação, de conformidade com o atestado médico n. 123, de 28-3-1960, do Serviço de Assistência Médico-Social, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 5 de abril de 1960.

Linomir Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Gastão de Queiroz Santos
Secretário de Obras

Departamento Municipal do Pessoal, 5 de abril de 1960.
Milton Coêlho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 583/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", Manoel Avelino, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Engenharia, por sessenta (60) dias, para tratamento de saúde, de conformidade com o atestado médico n. 124, de 28-3-1960, do Serviço de Assistência Médico-Social, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de abril de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 5 de abril de 1960.

Linomir Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Gastão de Queiroz Santos
Secretário de Obras
Departamento Municipal do Pessoal, 5 de abril de 1960.
Milton Coêlho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 584/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", Miguel Arcanjo de Lima, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Agricultura, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, de conformidade com o atestado médico n. 122, de 28-3-1960, do Serviço de Assistência Médico-Social, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 5 de abril de 1960.

Linomir Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Gastão de Queiroz Santos
Secretário de Obras
Departamento Municipal do Pessoal, 5 de abril de 1960.
Milton Coêlho de Andrade
Diretor Geral

EDITAIS

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. José Augusto de Souza Medeiros, brasileiro, menor, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno sito na quadra: Estrada da Bateria, Estrada do Diamante, Av. 16 de Novembro e Passagem Condurú de onde dista... 74,40 mts.

Dimensões:

Frente: — 10,40 mts.

Fundos — 40,20 mts.

Área: — 562,80m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do

prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de junho de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — Dias — 7, 13 e 23/7/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Itamar Bahia, brasileiro, sol-

teiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Estrada da Ba-
teria, Estrada do Diamante, Av.
16 de Novembro e Passagem Con-
duru de onde dista 8,30 mts

Dimensões:

Frente: — 10,40 mts.

Fundos: — 40,20 mts.

Área: — 562,80m².

Forma regular. Confina por am-
bos os lados com quem de direito.
Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou
aos que se julgarem prejudicados
pelo deferimento do referido afo-
ramento, a apresentarem suas re-
clamações por escrito, dentro do
prazo regulamentar de 30 dias, a
contar da publicação do presente,
findo o que, não será aceito pro-
testo ou reclamação alguma. E
para que não se alegue ignorân-
cia, vai este publicado no DIÁRIO
OFICIAL do Estado, afixando-se o
original à porta principal do edi-
fício da Prefeitura Municipal de
Belém.

Secretaria de Obras da Pre-
feitura Municipal de Belém,
21 de junho de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo

Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Seção

(Ext. — Dias — 7, 18 e 28/7/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Mo-
reira Aflalo, Secretário de Obras
da Prefeitura Municipal de Belém,
por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presen-
te edital virem ou dele tive-
rem conhecimento que havendo
o Sr. Sebastião Almeida da Silva,
brasileiro, casado, residente nesta
cidade, requerido por aforamento
o terreno situado na quadra: Av.
Marques de Herval, Av. Visconde
de Inhauma, Trav. Barão do Tri-
unfo e Mauriti, de onde dista ...
108,70 mts.

Dimensões:

Frente: — 5,10 mts.

Fundos: — 45,00 mts.

Área: — 229,50m².

Forma regular. Confina com
quem de direito. Terreno edifica-
do com o n. 742.

Convido os heréus confinantes ou
aos que se julgarem prejudicados
pelo deferimento do referido afo-
ramento, a apresentarem suas re-
clamações por escrito, dentro do
prazo regulamentar de 30 dias, a
contar da publicação do presente,
findo o que, não será aceito pro-
testo ou reclamação alguma. E
para que não se alegue ignorân-
cia, vai este publicado no DIÁRIO
OFICIAL do Estado, afixando-se o
original à porta principal do edi-
fício da Prefeitura Municipal de
Belém.

Secretaria de Obras da Pre-
feitura Municipal de Belém,
14 de junho de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo

Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Seção

(Ext. — Dias — 7, 18 e 28/7/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Mo-
reira Aflalo, Secretário de Obras
da Prefeitura Municipal de Belém,
por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presen-
te edital virem ou dele tive-
rem conhecimento que havendo
o Sr. Osmar Ferreira do Vale, bra-
sileiro, casado, residente nesta ci-
dade, requerido por aforamento o
terreno situado na quadra: Pas-
sagem João Cesar, Rua Curuçá,

José Pio e Djalma Dutra, de onde
dista 61,50 mts.

Dimensões:

Frente: — 7,50 mts.

Fundos: — 41,80 mts.

Área: — 313,50m².

Forma regular. Confina por am-
bos os lados com quem de direi-
to. Terreno beneficiado com uma
armação, de propriedade do re-
querente.

Convido os heréus confinantes ou
aos que se julgarem prejudicados
pelo deferimento do referido afo-
ramento, a apresentarem suas re-
clamações por escrito, dentro do
prazo regulamentar de 30 dias, a
contar da publicação do presente,
findo o que, não será aceito pro-
testo ou reclamação alguma. E
para que não se alegue ignorân-
cia, vai este publicado no DIÁRIO
OFICIAL do Estado, afixando-se o
original à porta principal do edi-
fício da Prefeitura Municipal de
Belém.

Secretaria de Obras da Pre-
feitura Municipal de Belém,
23 de junho de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo

Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Seção

(Ext. — Dias — 7, 18 e 28/7/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Mo-
reira Aflalo, Secretário de Obras
da Prefeitura Municipal de Belém,
por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presen-
te edital virem ou dele tive-
rem conhecimento que havendo
a Sra. Iracema Borges Dias de
Souza, brasileira, casada e resi-
dente nesta cidade, requerido por
aforamento o terreno situado na
quadra: Ruas Timbiras e Caripu-
nas, Avenidas Serzedelo Corrêa e
Trav. Dr. Moraes de onde dista
19,50m.

Dimensões:

Frente: — 11,00m.

Fundos: — 40,00 m.

Área: — 4,40m².

Forma regular. Confina por am-
bos os lados com quem de direi-
to. Terreno edificado s/n.

Convido os heréus confinantes ou
aos que se julgarem prejudicados
pelo deferimento do referido afo-
ramento, a apresentarem suas re-
clamações por escrito, dentro do
prazo regulamentar de 30 dias, a
contar da publicação do presente,
findo o que, não será aceito pro-
testo ou reclamação alguma. E
para que não se alegue ignorân-
cia, vai este publicado no DIÁRIO
OFICIAL do Estado, afixando-se o
original à porta principal do edi-
fício da Prefeitura Municipal de
Belém.

Secretaria de Obras da Pre-
feitura Municipal de Belém,
19 de junho de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo

Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Seção

(Ext. — Dias — 7, 18 e 28/7/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Mo-
reira Aflalo, Secretário de Obras
da Prefeitura Municipal de Belém,
por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presen-
te edital virem ou dele tive-
rem conhecimento que havendo
o Sr. Edgar Alves Cardoso, bra-
sileiro, viúvo, residente nesta ci-
dade, requerido por aforamento o
terreno situado na quadra: Av.
Alcindo Cabela, Passagem Guela
da Morte, Antonio Baena e Av.
Pedro Miranda, de onde dista...

46,60m.

Dimensões:

Frente: — 4,48 mts.

Fundos: — 40,00 mts.

Área: — 179,20m².

Forma regular. Confina por am-
bos os lados com quem de direito.
Terreno edificado sob o n. 47.

Convido os heréus confinantes ou
aos que se julgarem prejudicados
pelo deferimento do referido afo-
ramento, a apresentarem suas re-
clamações por escrito, dentro do
prazo regulamentar de 30 dias, a
contar da publicação do presente,
findo o que, não será aceito pro-
testo ou reclamação alguma. E
para que não se alegue ignorân-
cia, vai este publicado no DIÁRIO
OFICIAL do Estado, afixando-se o
original à porta principal do edi-
fício da Prefeitura Municipal de
Belém.

Secretaria de Obras da Pre-
feitura Municipal de Belém,
27 de junho de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo

Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Seção

(Ext. — Dias — 7, 18 e 28/7/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Mo-
reira Aflalo, Secretário de Obras
da Prefeitura Municipal de Belém,
por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presen-
te edital virem ou dele tive-
rem conhecimento que havendo
o Sr. Jaime Ferreira dos Santos,
brasileiro, casado e residente nes-
ta cidade, requerido por afora-
mento o terreno situado na qua-
dra: Ruas São Silvestre e São
Miguel, Avenidas Dr. Moraes e Pa-
dre Eutíquio de onde dista ...
75,00m.

Dimensões:

Frente: — 9,87m.

Fundos: — 40,00m.

Área: — 394,80m².

Forma regular. Confina por am-
bos os lados com quem de direito.
Terreno baldio e cercado.

Convido os heréus confinantes ou
aos que se julgarem prejudicados
pelo deferimento do referido afo-
ramento, a apresentarem suas re-
clamações por escrito, dentro do
prazo regulamentar de 30 dias, a
contar da publicação do presente,
findo o que, não será aceito pro-
testo ou reclamação alguma. E
para que não se alegue ignorân-
cia, vai este publicado no DIÁRIO
OFICIAL do Estado, afixando-se o
original à porta principal do edi-
fício da Prefeitura Municipal de
Belém.

Secretaria de Obras da Pre-
feitura Municipal de Belém,
19 de junho de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo

Secretário de Obras

Ana Batista

Chefe de Seção

(Ext. — Dias — 7, 18 e 28/7/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Mo-
reira Aflalo, Secretário de Obras
da Prefeitura Municipal de Belém,
por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presen-
te edital virem ou dele tive-
rem conhecimento que havendo
o Sr. Henrique Leocádio de Brito,
brasileiro, solteiro, residente nesta
cidade, requerido por aforamento
o terreno situado na quadra: Trav.
Ilororó Lomas Valentina, Av. 25
de Setembro, e Duque de Caxias,
de onde dista 100,40 mts.

Dimensões:

Frente: — 6,10 mts.

Fundos: — 18,00 mts.

Área: — 109,80m².

Forma regular. Confina por am-
bos os lados com quem de direito.
O terreno acima descrito é o lote
n. 4, do loteamento da Ilororó.

Convido os heréus confinantes ou
aos que se julgarem prejudicados
pelo deferimento do referido afo-
ramento, a apresentarem suas re-
clamações por escrito, dentro do
prazo regulamentar de 30 dias, a
contar da publicação do presente,
findo o que, não será aceito pro-
testo ou reclamação alguma. E
para que não se alegue ignorân-
cia, vai este publicado no DIÁRIO
OFICIAL do Estado, afixando-se o
original à porta principal do edi-
fício da Prefeitura Municipal de
Belém.

Secretaria de Obras da Pre-
feitura Municipal de Belém,
19 de junho de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo

Secretário de Obras

Ana Batista

Chefe de Seção

(Ext. — Dias — 7, 18 e 28/7/61)

O Senhor Engenheiro Heracli-
des Macedo, Secretário de Obras
da Prefeitura Municipal de Belém,
por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presen-
te edital virem ou dele tive-
rem conhecimento que havendo
o Sr. Americo Pereira Seabra, bra-
sileiro, casado, residente nesta ci-
dade, requerido por afora-
mento o terreno situado na qua-
dra: Trav. Barão do Triunfo, Trav.
Angustura, Av. 25 de Setembro e
Av. Duque de Caxias, de onde dis-
ta 80,10 mts.

Dimensões:

Frente: — 6,00 mts.

Fundos: — 71,50 mts.

Área: — 492,00m².

Forma regular. Confina pela di-
reita com o imóvel n. 951. Terreno
esquerda com o de n. 955. Terreno
Edificado sob o n. 953.

Convido os heréus confinantes ou
aos que se julgarem prejudicados
pelo deferimento do referido afo-
ramento, a apresentarem suas re-
clamações por escrito, dentro do
prazo regulamentar de 30 dias, a
contar da publicação do presente,
findo o que, não será aceito pro-
testo ou reclamação alguma. E
para que não se alegue ignorân-
cia, vai este publicado no DIÁRIO
OFICIAL do Estado, afixando-se o
original à porta principal do edi-
fício da Prefeitura Municipal de
Belém.

Secretaria de Obras da Pre-
feitura Municipal de Belém,
8 de março de 1961.

Heraclides Macedo

Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Seção

(Ext. — Dias — 7, 18 e 28/7/61)

Aforamento de terras

O Senhor Engenheiro Heracli-
des Macedo, Secretário de Obras
da Prefeitura Municipal de Belém,
por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presen-
te edital virem ou dele tive-
rem conhecimento que havendo
o Sr. Raimundo Marques Mendon-
ça, brasileiro, casado, residente
nesta cidade, requerido por afo-
ramento o terreno situado na qua-
dra: Av. Duque de Caxias, Trav.
Visconde de Inhauma, Trav. da Vi-
leta e Trav. Timbó, de onde faz
ângulo.

Dimensões:

Frente: — 8,45 mts.

Fundos: — 20,00 mts.

Área: — 169,00m².

Forma regular. Confina com am-

dos os lados com quem de direito Terreno Edificado sob o n. 743.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de março de 1961.

Heraclides Macedo
Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Seção

(Ext. — Dias — 7, 13 e 23/7/61)

Aforamento de terras

O Senhor Engenheiro Heraclides Macedo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Antonio Manuel Albuquerque, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem José da Gama Malcher, Trav. Timbó, Av. Visconde de Inhauma e Av. Duque de Caxias, de onde dista 7230 mts.

Dimensões:

Frente: — 12,50 mts.

Fundos: — 20,00 mts.

Área: — 250,00m².

Forma regular. Confina a direita com o imóvel s/n. e a esquerda com quem de direito. Terreno edificado com uma casa coletada sob o n. 63, Junte o Talão.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de março de 1961.

Heraclides Macedo
Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Seção

(Ext. — Dias — 7, 13 e 23/7/61)

Aforamento de terras

O Senhor Engenheiro Heraclides Macedo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. José Rodrigues de Moura, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Roberto Camilieri, Trav. Honório José dos Santos, Rua Nova II rua Nova I, de onde dista 12,00 mts.

Dimensões:

Frente: — 12, mts.

Fundos: — 41,20 mts.

Área: — 494,40m².

Forma regular. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno murado na frente e cer-

cado pelos lados.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de março de 1961.

Heraclides Macedo
Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Seção

(Ext. — Dias — 7, 13 e 23/7/61)

Aforamento de terras

O Senhor Engenheiro Heraclides Macedo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Amália Vieira dos Santos, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Motouzada, Rua Nova I, Honório José dos Santos, e Av. Roberto Camilieri, de onde dista 32,40 mts.

Dimensões:

Frente: — 5,90 mts.

Fundos: — 28,60 mts.

Área: — 159,40m².

Forma regular. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno com uma armação de barraca.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de março de 1961.

Heraclides Macedo
Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Seção

(Ext. — Dias — 7, 13 e 23/7/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvío Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Guilherme Corrêa da Silva, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: (Icoaraci) 8 de Outubro, 15 de Agosto, Rua dos Andaraes e Berredos onde faz angulo.

Dimensões:

Frente: — 13,00m.

Fundos: — 49,00 m.

Área: — 637,00m².

Forma regular. Confina à direita com a Trav. Berredos e à esquerda com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 271, pela 8 de Outubro e uma casa s/n. pela Berredo.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de junho de 1961.

Silvío Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras

Ana Batista

Chefe de Seção

(Ext. — Dias — 7, 13 e 23/7/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvío Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Newton Dionísio de Brito, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Tupinambás e Juruas, Rua dos Caiapós e Laura Malcher onde dista 79,50m.

Dimensões:

Frente: — 11,50m.

Fundos: — 40,00m.

Área: — 460,00m².

Forma retangular, cercado, integrante do loteamento do Juruas. Confina por ambos os lados com quem de direito.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de junho de 1961.

Silvío Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras

Ana Batista

Chefe de Seção

(Ext. — Dias — 7, 13 e 23/7/61)

O Sr. Eng. Heraclides Macedo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Ana Lúcia dos Santos Bragaco, brasileira, viúva e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Conselheiro Furtado, Rua dos Mundurucús, Av. Alcindo Cacela e Trav. 14 de março de onde dista 16,00m.

Dimensões:

Frente: — 6,00m.

Fundos: — 32,50m.

Área: — 195,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de abril de 1961.

Heraclides Macedo
Secretário de Obras

Ana Batista

Chefe de Seção

(Ext. — Dias — 5, 13 e 23/7/61)

O Sr. Eng. Heraclides Macedo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria Alves e Silva, brasileira e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Visconde de Inhauma, Marquez de Herval, Travessa Lomas Valentinas e Angustura de onde dista 18,00m.

Dimensões:

Frente: — 6,50m.

Fundos: — 35,00m.

Área: — 227,50m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 849.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de maio de 1961.

Heraclides Macedo
Secretário de Obras

Ana Batista

Chefe de Seção

(Ext. — Dias — 5, 13 e 23/7/61)